

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete da Ministra Adjunta  
dos Assuntos Parlamentares  
Dr<sup>a</sup> Maria João Dornelas

---

SUA REFERÊNCIA  
Nº: 1795  
ENT.: 3993

SUA COMUNICAÇÃO DE  
21/09/2024

NOSSA REFERÊNCIA  
SAÍDA Nº 340  
PROC. Nº: 1272/2023/2373

DATA  
23/02/2024

---

ASSUNTO: Pergunta n.º 21/XV/2.<sup>a</sup> de 21 de setembro de 2023  
Regularização de trabalhadores precários e atuação da Autoridade para as  
Condições de Trabalho

Em resposta à Pergunta n.º 21/XV/2.<sup>a</sup> de 21 de setembro de 2023, do Grupo Parlamentar do BE, encarrega-me a Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de informar que a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) tem promovido ações de fiscalização inteligente de combate à precariedade, no âmbito da Agenda do Trabalho Digno.

Estas ações resultam de um cruzamento de dados com a Segurança Social e visam a regularização dos vínculos laborais garantindo que efetivamente são cumpridas as obrigações e os trabalhadores beneficiam dos direitos correspondentes à sua real situação laboral.

Na última das ações, em curso, a ACT notificou 9.699 entidades empregadoras para regularização do vínculo laboral de 17.701 trabalhadores independentes economicamente dependentes, ou seja, prestadores de serviço que prestam 80% ou mais da sua atividade a uma única entidade.

A dispensa dos Trabalhadores Independentes pela Entidade Contratante não condiciona a ação inspetiva da ACT, nem a promoção pelo MP da ação de reconhecimento da existência de contrato de trabalho junto do Tribunal de Trabalho. A ACT disponibilizou um endereço de email - [trabalhodigno@act.gov.pt](mailto:trabalhodigno@act.gov.pt) - para responder às dúvidas dos Trabalhadores Independentes abrangidos pela ação de regularização. Estes trabalhadores podem também fornecer à ACT informações adicionais relativas ao seu vínculo, bem como informações de pressões indevidas, para que a ACT possa atuar de imediato.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Paula Lopes Vieira